

geral

PIEB Pinda promove Encontros de Casais

A Primeira Igreja Evangélica Batista em Pindamonhangaba-SP (PIEB Pinda), promove o Encontro de Casais "Um para o outro e ambos para Deus".

Este evento programado para a noite do sábado (15), a partir das 19h, inclui diversas programações especiais destinadas aos casais de diversas faixas etárias, tendo como preletor oficial o pastor Amaro Albino (Titular da Segunda Igreja Batista em Moreira César).

O pastor Cléber Francisco (Titular da PIEB Pinda) ressalta a importância da participação da comunidade local no encontro, salientando o convite para homens e mulheres casados, noivos e namorados.

Mais informações podem ser consultadas pelas redes sociais da PIEB Pinda - Facebook (fb.com/piebpindaoficial) e Instagram (@piebpindaoficial).

A PIEB fica na Trav. Marquês do Herval, nº 96, Centro (Perto da Praça do Cruzeiro).



Encontro vai abordar assuntos especiais aos casais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.342 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.630, de 22 de dezembro de 2022, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.663.528,64 (vinte e três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), na Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, em função do superávit financeiro apurado em 2022 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
03.60	Departamento de Manutenção e Conservação de Estradas Rurais		
2029	Manutenção dos Serviços Municipais		
15.452.0009.91	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2193)	RS	1.054.000,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.10	Gabinete do Secretário		
1003	Equipamentos em Geral		
04.122.0004.91	4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (2192)	RS	370.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.10	Gabinete do Secretário		
2007	Manutenção das Atividades Administrativas		
12.122.0010.92	3.3.90.93– Indenizações e Restituições (2197)	RS	1.019.343,86
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde		
1012	Investimento e Modernização de Atenção Básica		
10.301.0014.91	4.4.90.51– Obras e Instalações (2148)	RS	2.400.000,00
10.301.0014.95	4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (2198)	RS	315.968,00
2059	Manutenção da Atenção Básica		
10.301.0014.92	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2152)	RS	316.800,00
10.301.0014.95	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2150)	RS	135.000,00
10.30	Departamento de Atenção Especial		
2057	Manutenção da Atenção Especializada		
10.302.0014.92	3.3.50.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2196)	RS	10.000.000,00
10.302.0014.92	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2195)	RS	60.093,00
10.302.0014.92	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2194)	RS	171.039,57
13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO		
13.20	Departamento de Edificações Públicas		
2094	Manutenção das Atividades de Infraestrutura		
04.121.0017.91	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2162)	RS	3.777.000,00
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.10	Gestão da Política de Assistência Social		
1003	Equipamentos em Geral		
08.244.0015.92	4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (2174)	RS	12.426,44
08.244.0015.95	4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (2175)	RS	8.000,00
2072	Gestão da Política de Assistência Social		
08.244.0015.95	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2177)	RS	14.000,00
2076	Manutenção do Cadastro Único e Bolsa Família		
08.244.0015.95	3.3.90.30– Material de Consumo (2169)	RS	10.000,00
08.244.0015.95	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2170)	RS	250.576,00
15.20	FMS – Proteção Social Básica		
2006	Manutenção da Folha de Pagamento		
08.244.0003.92	3.1.90.11– Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil (2167)	RS	60.000,00
08.244.0003.92	3.1.90.13– Obrigações Patronais (2168)	RS	18.238,27
2045	Programa BCP na Escola		
08.244.0015.95	3.3.90.30– Material de Consumo (2180)	RS	3.324,41
2073	Proteção Social Básica		
08.244.0015.92	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2163)	RS	10.925,88
2086	Benefícios Eventuais		
08.244.0015.95	3.3.90.32– Material, Bem ou Serv. Para Distrib. Gratuita (2183)	RS	4.882,04
15.30	FMS – Proteção Social Especial		
1003	Equipamentos em Geral		
08.244.0015.95	4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (2184)	RS	56.648,71
2026	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		
08.244.0015.95	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2173)	RS	38.000,00
2074	Proteção Social Especial de Média Complexidade		
08.244.0015.95	3.3.90.30– Material de Consumo (2186)	RS	36.000,00
08.244.0015.95	3.3.90.36– Outros Serv. de Terceiro P. Física (2187)	RS	40.000,00
08.244.0015.92	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2164)	RS	6.330,28
08.244.0015.95	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2185)	RS	50.000,00
2075	Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
08.244.0015.95	3.3.90.30– Material de Consumo (2181)	RS	180.614,02
08.244.0015.92	3.3.90.36– Outros Serv. de Terceiro P. Física (2165)	RS	20.000,00
08.244.0015.92	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2166)	RS	19.939,90
08.244.0015.95	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2182)	RS	289.607,17
15.40	FMI – Fundo Municipal do Idoso		
1013	Auxílio às Organizações da Sociedade Civil		
08.241.0015.93	4.4.50.42– Auxílios (2189)	RS	50.000,00
2078	Fundo Municipal do Idoso		
08.241.0015.93	3.3.50.43– Subvenções Sociais (2190)	RS	1.907.771,09
08.241.0015.93	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2191)	RS	800.000,00
15.50	FMDCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
2077	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
08.243.0015.93	3.3.50.43– Subvenções Sociais (2188)	RS	157.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado nas contas a saber:

I	Controle Glicemia e Diabetes	001	0574-6	47446-0	RS	10.376.893,00
II	FMDCA Pindamonhangaba	001	0574-6	53078-6	RS	157.000,00
III	Fundo Municipal do Idoso	001	0574-6	53080-8	RS	2.757.771,09
IV	Pindamonhangaba BCP Escola	001	0574-6	57407-4	RS	3.324,41
V	Pindamonhangaba AEPETI	001	0574-6	57408-2	RS	38.000,00
VI	Pindamonhangaba BL GBF FNAS	001	0574-6	57409-0	RS	10.000,00
VII	Pindamonhangaba BL GSUAS FNAS	001	0574-6	57410-4	RS	22.000,00
VIII	Pindamonhangaba Proteção Especial Social Alta Complexidade	001	0574-6	57666-2	RS	39.939,90
XI	Assistência DRADS Atenção Básica	001	0574-6	63654-1	RS	10.925,88
X	Saúde Custeio para Serviço – emenda Parlamentar	001	0574-6	66373-5	RS	20.026,51
XI	Emenda Estadual – Saúde, custeio para humanização – Resolução SS 69	001	0574-6	66520-7	RS	151.013,06
XII	SP 353800 – FMS Custeio SUS	001	0574-6	64112-X	RS	135.000,00
XIII	SP 353800 – FMS Invest SUS	001	0574-6	64113-8	RS	315.968,00
XIV	Fundo de Assistência Social Sigvt	001	0574-6	70598-5	RS	118.614,02
XV	Emenda Parlamentar Aquis. Mat. Permanente	001	0574-6	70712-0	RS	56.648,71
XVI	Emenda Parlamentar Custeio Assistência Social	001	0574-6	71398-8	RS	351.607,17
XVII	Proteção Social Especial de Média Complexidade	001	0574-6	71688-X	RS	6.330,28
XVIII	Fundo Municipal de Assistência Social de Pindamonhangaba IGD PAB	001	0574-6	72105-0	RS	250.576,00
XIX	Convênio Transporte Alunos do Estado	001	0574-6	72905-1	RS	1.019.343,86
XX	Programa Próspera Família 2022	001	0574-6	73101-3	RS	78.238,27
XXI	Emenda Parlamentar Assistência Social – Prot. Esp. Média Complex.	001	0574-6	73040-8	RS	126.000,00
XXII	Emenda Parlamentar Custeio Assistência Social	001	0574-6	73041-6	RS	4.882,04
XXIII	Assistência Social – proteção Básica					
XXIV	Aprimoramento das Ações do Cadastro Único	001	0574-6	73098-X	RS	12.426,44
XXV	Conta Movimento	104	0330-0	006.100014-8	RS	7.601.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de fevereiro de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 07 de fevereiro de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.968, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.198/2022, que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina a prestação de serviço voluntário junto à Defesa Civil de Pindamonhangaba, sob a gerência e supervisão da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município, com o objetivo de reunir pessoas físicas interessadas em colaborar com a Defesa Civil do Município, especialmente em:

I. ações preventivas de informação, conscientização, instrução e mobilização da população em relação aos riscos de desastres naturais ou desastres causados pela influência humana; e

II. ações de socorro e resposta, no caso de ocorrências de desastres (naturais ou desastres causados pela influência humana).

Art. 2º Os trabalhadores voluntários atuarão sob orientação/supervisão da Defesa Civil em regime de cooperação, auxiliando os empregados públicos titulares de cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da Administração Pública Municipal de Pindamonhangaba, especialmente dos integrantes da Defesa Civil Municipal.

Art. 3º Caberá à Defesa Civil de Pindamonhangaba o cadastramento, a seleção, e treinamento das pessoas interessadas em atuar voluntariamente, considerando a natureza das atividades a serem realizadas, e os locais de atuação.

Art. 4º Junto ao Termo de Adesão, a que alude o Decreto Municipal nº 6.198/2022, deverá constar a autorização para a consulta de antecedentes criminais do voluntário.

Art. 5º Quando da assinatura do Termo de Adesão o voluntário deverá apresentar, a Defesa Civil de Pindamonhangaba, documento médico que ateste sua aptidão física.

Parágrafo único. Caso o voluntário mesmo sendo considerado apto fisicamente, possua qualquer restrição de saúde, deverá relatar tal fato, por escrito, a Defesa Civil do Município.

Art. 6º A Defesa Civil de Pindamonhangaba fornecerá ao voluntário:

I. identificação do prestador de serviço voluntário; e

II. equipamentos e materiais para o exercício das atividades de voluntariado, quando necessário em decorrência de sua natureza

Art. 7º A Secretaria Municipal de Segurança Pública fica autorizada a realizar o cadastro virtual dos voluntários, pessoas físicas, que conterá, no mínimo:

a) identificação completa do voluntário, incluindo seu endereço, e contato(s);

b) nível de escolaridade do prestador de serviço voluntário;

c) cursos que o voluntário possua e que tenha correlação com o objeto de atuação da Defesa Civil Municipal;

d) dados de saúde do voluntário;

e) termo de ciência, ou termo de adesão, da prestação de serviço voluntário.

Art. 8º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de março de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabrizio Augusto Pereira
Secretário de Segurança Pública
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.971, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria Geral nº 5.670, de 30 de dezembro de 2021, e nomear os membros a seguir indicados para integrar o Comitê de Mortalidade Materno Infantil do Município de Pindamonhangaba:

"Art. 1º. ...

Membros:

VII- Fabiana dos Santos Cinachi

VIII- Eny Câmara Guimarães."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 13 de março de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Ana Cláudia Macedo dos Santos
Secretária de Saúde
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.973, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 5.318, de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria Geral nº 5.887, de 1º de dezembro de 2022, que constituiu a Comissão de Avaliação do Plano de Carreira Docente da Rede Municipal de Educação, no representante a seguinte indicado, que passa a vigorar:

VIII- Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS FUNDEB

a) Titular: Tatiâne Roberta Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2023.

Pindamonhangaba, 14 de março de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.978, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve NOMEAR os senhores a seguir indicados para constituírem a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público Linguagens Artísticas do Fundo Municipal de Apoio às Políticas Culturais –FMAPC, para o ano de 2023:

I- Camila Ferreira Marujo

II- Jacqueline Baumgratz

III- Talita de Faria

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 16 de março de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Alcemir José Ribeiro Palma
Secretário de Cultura e Turismo
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

VIVA TRANSPORTE COLETIVO LTDA
CNPJ: 10.561.387/0001-09

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Valores em R\$

ATIVO	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
ATIVO CIRCULANTE 5.766.377,83	RECEITA OPERACIONAL BRUTA 12.204.148,81
Disponibilidades 155.217,39	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA (14.411.806,53)
Estoque de mercad. p/ consumo 734.642,92	Impostos s/ Vendas e Serviços (610.661,02)
Créditos e valores a receber 4.866.281,12	Custo direto de operação (10.658.800,63)
Despesas do exercício seguinte 10.236,40	Custo indireto de operação (236.749,53)
ATIVO PERMANENTE 108.148,92	Custo direto de manutenção (1.918.087,28)
Investimentos 16.440,51	Custo indireto de manutenção (157.706,89)
Imobilizações 91.708,41	Despesas administrativas (1.026.449,13)
TOTAL DO ATIVO 5.874.526,75	Despesas comerciais (99.326,80)
PASSIVO	Outras despesas com depreciações/Amortizações (81.389,57)
PASSIVO CIRCULANTE 3.288.144,43	Outras despesas (121.085,57)
Fornecedores 802.595,56	Despesas financeiras (201.804,90)
Emprestimos e Financiamentos 615.000,00	Outras Receitas 601.000,00
Obrigações fiscais e trabalhistas 909.030,66	Resultados Financeiros 96.254,77
Adiantamentos/outras obrigações 961.518,21	RESULTADO LÍQUIDO EXERCÍCIO (2.207.657,72)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2.586.382,32	Reconhecemos a existência do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2022 e a Demonstração do Resultado do Exercício.
Capital social 3.000.000,00	Helio Camilo Marre Administrador
Reservas de capital 5.732.398,62	Maria José Amaral de Cerro
AFAP - Adiant. p/ futuro Aumento Capital 1.656.000,00	CNPJ: 037504/0-3
Lucros/Prejuízos acumulados (7.802.016,30)	
TOTAL DO PASSIVO 5.874.526,75	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.967, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 6.381, de 06 de novembro de 2020, e Portaria Geral nº 5.521, de 09 de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os senhores a seguir indicados para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Turismo de Pindamonhangaba:

- 03 (três) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Turismo:

Kelly Eugênio Mendonça Faria

Jairo Fogaça

Ademir Lopes Pereira

Parágrafo único. Os referidos membros exercerão seus mandatos pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2022.

Pindamonhangaba, 03 de março de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Alcemir José Ribeiro Palma
Secretário de Cultura e Turismo
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Extrato do Termo de Aditamento de Convênio nº 01/2023
Processo nº 37914/2017

Cessionário: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Cedente: Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba. Objeto: convênio para cessão de servidor. Prorrogação por 12 (doze) meses, encerrando-se em 19/02/2024. Data de assinatura: 24/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.651, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Inclui no Calendário Oficial de Festas e Eventos Tradicionais do município o FESTIVAL COMIDA DE BOTEÇO – SOS PINDA.

(Projeto de Lei nº 11/2023, do Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no âmbito do município de Pindamonhangaba, fazendo parte do Calendário Oficial de Eventos, o FESTIVAL COMIDA DE BOTEÇO – SOS PINDA, a ser realizado anualmente no mês de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 17 de março de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Alcemir José Ribeiro Palma
Secretário de Cultura e Turismo
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos